



EDITAL Nº 03/2026
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – FUNADESP

A Reitoria da **Universidade de Cuiabá – UNIC**, torna público o presente Edital e comunica que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de bolsas de Iniciação Científica para alunos de graduação, concedidas pela Fundação Nacional do Desenvolvimento do Ensino Superior Particular – FUNADESP.

1 OBJETIVOS DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

- 1.1** Estimular o desenvolvimento da pesquisa junto aos discentes, objetivando despertar vocações para a ciência e incentivar alunos da graduação;
- 1.2** Proporcionar ao aluno a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área e o desenvolvimento da criatividade na ciência, por orientação de pesquisador qualificado;
- 1.3** Possibilitar uma maior articulação entre a graduação e a pós-graduação, qualificando melhor os discentes para o ingresso nos programas;
- 1.4** Incentivar pesquisadores produtivos a engajarem alunos de graduação em atividades de pesquisa, integrando-os em grupos de pesquisa e identificando precocemente vocações;
- 1.5** Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do bolsista na pós-graduação, mediante melhor formação na graduação;
- 1.6** Estimular o aumento da produção científica e divulgação dos resultados de pesquisa.

2 CARACTERIZAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA:

- 2.1** Serão concedidas bolsas de Iniciação Científica no valor mensal unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, para a vigência de **01/08/2026 a 31/07/2027**, compreendendo 12 (doze) parcelas.

A bolsa possui vigência prevista para início de agosto de 2026, com pagamento da primeira parcela no início de setembro de 2026, com duração improrrogável de doze meses.

3 REQUISITOS PARA ORIENTADOR:

- 3.1** Ser docente da UNIC;
- 3.2** Possuir titulação acadêmica de doutor;
- 3.3** Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos;
- 3.4** Não estar usufruindo qualquer tipo de licença durante a vigência da Bolsa;
- 3.5** Estar, preferencialmente, vinculado a um dos programas de pós-graduação *Stricto Sensu* da UNIC e possuir experiência como orientador do programa;
- 3.6** Possuir produção científica ou tecnológica compatível nos últimos 03 (três) anos, devidamente cadastrada e documentada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* UNIC;
- 3.7** Estar regularmente cadastrado em um Grupo de Pesquisa, certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil no CNPq;
- 3.8** Não possuir pendências junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* UNIC;
- 3.9** Possuir Currículo Lattes atualizado.

4 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR:

- 4.1** Possuir um projeto de pesquisa aprovado na FUNADESP, o qual deve abranger a orientação de alunos em iniciação científica;
- 4.2** Responsabilizar-se pela indicação do bolsista;
- 4.3** Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, até a conclusão do projeto, incluindo a elaboração de artigos contendo os resultados finais da pesquisa e material para apresentação em eventos científicos;
- 4.4** Responsabilizar-se pelo cumprimento do plano individual de trabalho do aluno, observando se o tempo de dedicação semanal está sendo respeitado;
- 4.5** Acompanhar os alunos nas exposições dos resultados da pesquisa quando da participação no evento científico realizado anualmente pela Instituição;
- 4.6** Incluir o nome dos alunos e do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (PICT) da Instituição nas publicações

e trabalhos apresentados em eventos científicos que venham a ser resultado do projeto desenvolvido com a efetiva participação do bolsista;

- 4.7 É vedado repassar a orientação de seu bolsista a outro docente. Em casos de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- 4.8 Comprometer-se a formalizar, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, a imediata comunicação de eventual desistência, cancelamento, substituição ou outros casos de seus orientados;
- 4.9 Informar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* sobre qualquer tipo de problema e/ou irregularidade ocorrido em relação às atividades do aluno no programa.

5 REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA BOLSISTAS

- 5.1 Estar regularmente matriculado e frequentando o curso de graduação UNIC, durante todo o período de vigência da bolsa, em casos de excessão serão deliberados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto*.
- 5.2 Apresentar bom rendimento acadêmico;
- 5.3 Não estar cursando o último semestre do curso de graduação no momento do início da vigência do projeto;
- 5.4 Ter disponibilidade para a dedicação de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, inclusive no período de recesso das aulas regulares;
- 5.5 Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas na Instituição;
- 5.6 Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado;
- 5.7 Possuir conta corrente em banco, em nome próprio;
- 5.8 Não possuir vínculo empregatício com UNIC;

6 REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA VOLUNTÁRIOS

- 6.1 Estar regularmente matriculado e frequentando o curso de graduação da UNIC, durante todo o período de vigência da bolsa, em casos de excessão serão deliberados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto*.
- 6.2 Apresentar bom rendimento acadêmico;
- 6.3 Não estar cursando o último semestre do curso de graduação no momento do início da vigência do projeto;
- 6.4 Não possuir pendências acadêmicas ou administrativas na Instituição;
- 6.5 Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado;

7 COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES DO ALUNO (BOLSISTA E VOLUNTÁRIO)

- 7.1 Elaborar em conjunto com o professor orientador, cronograma de atividades relacionadas ao projeto, para desenvolvimento durante o período de vigência da bolsa;
- 7.2 Executar, sob a orientação do docente, as atividades propostas no projeto, com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais, participando plenamente das atividades de pesquisa relacionadas ao projeto e sugeridas pelo professor orientador;
- 7.3 Participar das reuniões de orientação e capacitação discente, quando convocados;
- 7.4 Encaminhar bimestralmente, nas datas estipuladas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* o Acompanhamento das Atividades de Iniciação Científica, utilizando formulário próprio;
- 7.5 Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*, até o último dia da vigência da bolsa, o Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica por meio de formulário próprio;
- 7.6 Apresentar, obrigatoriamente por meio de trabalho científico, os resultados da pesquisa desenvolvida durante a realização do evento de iniciação científica na Instituição.

8 INSCRIÇÃO:

- 8.1 As inscrições dos alunos devem ser realizadas de acordo com os requisitos e determinações indicados neste Edital.
- 8.2 Cada docente poderá indicar apenas 1(um) aluno para bolsa de IC FUNADESP, independentemente do número de programas nos quais estiver vinculado. Alunos voluntários também poderão ser indicados.
- 8.3 O docente deverá utilizar o projeto já submetido na **Chamada de Projetos** no qual foi submetido na Funadesp.

8.4 A indicação do aluno bolsista deverá ser feita pelo docente responsável da seguinte forma:

8.4.1 O Docente deve indicar o aluno bolsista e voluntário, por meio do **Forms** ([clique aqui](#)) até 21/07/2026 (para acessar o formulário o docente deve estar logado no e-mail institucional).

8.4.2 No momento da Inscrição será solicitado os dados do aluno (nome completo, CPF, e-mail, semestre) e declaração de matrícula do aluno.

8.5 Pré Cadastro do Aluno Indicado:

8.5.1 Os alunos indicados (bolsista e voluntário) devem se cadastrar, o docente deve encaminhar o link do Forms ([clique aqui](#)) para que o aluno se registre na Iniciação científica.

8.5.2 Alunos não indicados pelo docente não terão o cadastro efetivado.

8.6 Os alunos matriculados no penúltimo semestre dos cursos de graduação somente poderão participar desde que as atividades do projeto de pesquisa não interfiram no desenvolvimento da carga horária destinada ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);

8.7 É de responsabilidade dos professores a seleção dos alunos inscritos de acordo com os requisitos e critérios estabelecidos no item 5 e 6;

8.8 A indicação do aluno encerrará automaticamente na data prevista, não sendo possível o envio posterior por qualquer outra via (e-mail, impresso, etc).

8.9 É vedado ao orientador solicitar bolsa de iniciação científica a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

8.10 Os projetos que envolvam seres humanos ou animais e que não tenham sido anteriormente avaliados e aprovadas pelos respectivos Comitês de Ética, devem ser submetidos à avaliação antes do início das atividades;

8.11 Projetos com parecer reprovado não serão analisados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu;

8.12 Todos os projetos encaminhados dentro do prazo e aprovados na análise do coordenador do programa são submetidos aos processos de avaliação e seleção feitos em primeira instância pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu e posteriormente pela FUNADESP;

8.13 Caberá à FUNADESP o julgamento final dos projetos protocolizados;

8.14 Os projetos não aprovados pelos Comitês Institucional e FUNADESP não terão direito às Bolsas de Iniciação Científica para o presente edital.

8.15 Os processos protocolizados fora do prazo estabelecido ou que não atenderem aos critérios dispostos no presente Edital são automaticamente indeferidos.

9 CRONOGRAMA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

9.1 As inscrições para o processo seletivo das bolsas FUNADESP devem ser encaminhadas à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme os prazos estabelecidos neste edital, contendo os seguintes itens:

Atividade	Prazos	Orientação
Inscrição do Projeto e Indicação do Aluno (Bolsista ou Voluntário)	Até 21/07/2026	Realizar a inscrição por meio do formulário eletrônico. Consulte as orientações no item 8.4 do edital.
Pré-cadastro do Aluno Indicado	Até 21/07/2026	O aluno deverá realizar seu pré-cadastro pelo formulário eletrônico. Consulte as orientações no item 8.5 do edital.
Divulgação dos Resultados	A partir de agosto de 2026	Acompanhe a publicação do resultado nos canais oficiais do Programa.
Publicação do Edital de Resultado	A partir de agosto de 2026	Divulgação da classificação final dos alunos selecionados.
Vigência da Bolsa/Projeto	01/08/2026 a 31/07/2027	Período de execução das atividades de pesquisa.
Informes de Atividades	Bimestral	O aluno deverá preencher o informe com as atividades desenvolvidas no período.
Relatório Final	Até 14/08/2027	O aluno deverá se encaminhado para avaliação devidamente assinado pelo orientador.

10 RESULTADO:

- 10.1 O resultado do processo de seleção das bolsas será divulgado a partir de agosto de 2026, no site <https://pgsscogna.com.br/ic-unic-2/>

11 DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA:

- 11.1 Não são aceitas substituições de orientador;
- 11.2 Havendo desistência do orientador, a bolsa é automaticamente cancelada;
- 11.3 A substituição do aluno bolsista pode ser feita a qualquer tempo, exceto no último mês da vigência da bolsa, mediante solicitação justificada do docente e preenchimento do Forms na plataforma (https://linktr.ee/pict_cogna?utm_source=linktree_admin_share)

12 SOLICITAÇÃO DO CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO NO PIC:

- 12.1 O aluno tem direito ao certificado desde que entregue, ao término de vigência da bolsa, o Relatório Final devidamente preenchido no formulário específico;
- 12.2 O relatório final deve ser avaliado pelo Coordenador do Programa, de acordo com os critérios estabelecidos para avaliação;
- 12.3 A aprovação do relatório está condicionada ao preenchimento de todos os itens do formulário, bem como à regularidade de entrega dos formulários de acompanhamento de atividades de iniciação científica (Informes Bimestrais), solicitadas no período de vigência da bolsa;
- 12.4 O certificado de participação no PIC somente é emitido após a verificação dos itens e aprovação do relatório;
- 12.5 O prazo para entrega do relatório final é 14/08/2027. Após esse prazo o aluno não tem direito ao certificado.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1 O não cumprimento dos requisitos previstos no item 5 implica na imediata suspensão da Bolsa de Iniciação Científica, sem direito ao pagamento retroativo;
- 13.2 A continuidade do bolsista no projeto está condicionada ao cumprimento de todos os itens estabelecidos no presente Edital, bem como à regularidade de entrega das documentações solicitadas durante o período da vigência da bolsa;
- 13.3 Os casos não previstos neste Edital são analisados e julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação Stricto Sensu da UNIC, em conformidade com o Comitê do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica – PICT.

Cuiabá, 15 de junho de 2026.

Maria Angélica Motta da Silva
Reitora da Universidade de Cuiabá – UNIC